

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO № 22 DE 07 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO № 17 DE 01 DE MARÇO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO FINANCEIRO № 18 DE 02 DE MARÇO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO FINANCEIRO № 19 DE 02 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO FINANCEIRO № 20 DE 06 DE MARÇO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO FINANCEIRO № 21 DE 07 DE MARÇO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO FINANCEIRO № 24 DE 07 DE MARÇO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE FERRAGENS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CREDENCIAMENTO

○ 3ª RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 0007/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHODE 2009, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA

ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR





EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE FERRAGENS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- 3ª ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 0007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 AGRICULTURA FAMILIAR CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHODE 2009, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012-2023-NL. OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE PALLET DE MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- 3ª HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 0007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 AGRICULTURA FAMILIAR CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHODE 2009, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 0012/2023-NL OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE PALLET DE MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS

• EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ (ASSEI)

ATA(S) DAS SESSÕES

ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

• ATA DA DISPENSA ELETRONICA Nº 0012/2023-NL OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE PALLET DE MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

OUTROS DOCUMENTOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0055-2023 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DO RAMO, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E DAS CANTINAS, DA SEDE E DOS DISTRITOS,
DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 22 DE 07 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto № 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36.00 / 17500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	100,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 07 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Candido

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49





TANBE TO STATE OF THE STATE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 17 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL Á FAMÍLIA (CRAS)

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 50.000,00 100.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

Total Suplementado: 195.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL Á FAMÍLIA (CRAS)

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

5.000,00

50.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.092 - REFORMA DA FEIRA LIVRE DA PRAÇA SAN FILLI

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado:

195.000,00

Página: 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 01 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Pandido

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 18 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

Total Suplementado: 2.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

 $3.3.90.39.00\,/\,15000000$ - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

Total Anulado: 2.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Pandido

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49

Página: 2 de 2

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto № 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO			
3.3.90.30.00 / 16612813 - MATERIAL DE CONSUMO		8.500,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16612814 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	8.500,00
	Total por Ação:	8.500,00	8.500,00
Total por Uni	dade Orçamentária:	8.500,00	8.500,00
	Total Geral:	8.500,00	8.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Candido

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 20 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Suplementado: 6.000,00

Art 2°. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

 $3.3.90.39.00\,/\,15000000$ - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Anulado: 6.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 6 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 06 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Pandido

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 21 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ (Cinquenta e oito mil reais) a saber:

58.000,00

Dotações Suplementares

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado:

58.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.026 - CONSTR/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUT, GINÁS E QUAD POLIESPORTIVAS

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 58.000,00

Total Anulado: 58.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 07 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 24 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100,00 (Cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00 / 17500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

100,00

Total por Ação: 100,00

Total por Unidade Orçamentária: 100,00

Total Suplementado: 100,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Total por Ação: 100,00

Total por Ação: 100,00

Total por Unidade Orçamentária: 100,00

Total Anulado: 100,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

100.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 07 de março de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Pandido

Prefeito Municipal CPF: 119.246.595-49



LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia 14/04/2023, às 08h00min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023, que tem como objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho Pregoeiro Oficial



AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia 17/04/2023, às 08h00min, PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023, que tem como objeto: Registro de Preço - para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ACESSÓRIOS DE FERRAGENS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho Pregoeiro Oficial



LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia 19/04/2023, às 08h00min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023, que tem como objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho Pregoeiro Oficial





3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10.03.01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 0007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 0004/2023 CREDENCIAMENTO № 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal n° 023, de 07 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023, opôs realização de certame de recebimento de pedido de credenciamento em conformidade com o edital em comento, o resultado segue abaixo:

ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e					
em embal	em embalagens transparentes. Isento de lesões de		1.922	R\$ 5,26	R\$ 10.109,72
origem físi	origem física oriundos do manuseio e transporte.				
1				R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
TOTAL ARREMATADOS		961		R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
QUANTIDADE SOBRANDO		961		R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
ITEM - 4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Banana-da	-terra, unidades firmes e intactas, sem				
lesões de d	origem física, rachaduras, cortes – tamanho	DZ	91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
e conforma	ação uniforme, devem ser graúdas.				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
	TOTAL ARREMATADOS	91		R\$ 8,81	R\$ 801,71
QUANTIDADE SOBRANDO		0		R\$ 8,81	R\$ 0,00
ITEM - 5 ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Banana Prata, unidades firmes e intactas, sem lesões					
de origem	de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e		869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
conformaç	conformação uniforme, devem ser graúdas.				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
	TOTAL ARREMATADOS	869		R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
QUANTIDADE SOBRANDO		0		R\$ 7,18	R\$ 0,00
ITEM - 21 ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Maracujá, de primeira qualidade, livre de sujidades,					
parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,		KG	195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e		NG			NŞ 2.055,55
intacta.	intacta.				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
	TOTAL ARREMATADOS	195		R\$ 10,53	R\$ 2.053,35

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUANTIDADE SOBRANDO		0		R\$ 10,53	R\$ 0,00
ITEM -23	ESPECIFICAÇÃO	UNID QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Pimentão, de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.			70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS	70		R\$ 6,57	R\$ 459,90
TOTAL ARREMATADOS		70		R\$ 6,57	R\$ 459,90
QUANTIDADE SOBRANDO		0		R\$ 6,57	R\$ 0,00
ITEM - 27 ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Tomate, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa		KG	263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
TOTAL ARREMATADOS		263		R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
QUANTIDADE SOBRANDO		0		R\$ 7,27	R\$ 0,00

Os itens 1 (Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte – quantidade: 111 kg), 2 (Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte – quantidade: 961 kg), 9 (Chuchu, de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação – quantidade: 88 kg), 15 (Feijão Verde, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg – quantidade: 33 kg) e 25 (Quiabo, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos no produto – quantidade: 24 kg), continuam abertos para receberem interessados, pois número de credenciados não atingiram as quantidades desejadas pelo município. Vale informar que o Chamamento continua aberto para Credenciamento de novos produtores para o fornecimento dos itens citados acima nas quantidades restantes, conforme demonstrado acima.

Itambé-BA, 13 de março de 2023.

Benjamin de Souza Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 DATA DA DISPUTA: 14/04/2023 às 08h00min

Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto *Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.* Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 83.767,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual		Tipo
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.		MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
. ,	o de empresas E/EPP	Reserva Cota	Não	REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA
SIM Lot		Lote Exclusivo	Sim	ENTREGA PARCELADA

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 10/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

IMPUGNAÇÕES

Até 10/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

PAULO DOS SANTOS CARVALHO PREGOEIRO OFICIAL Decreto nº 020 de 16/02/2023

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site https://www.licitanet.com.br/, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 14/04/2023.

Data da disputa de preços 14/04/2023 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

.

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u>

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

- **2.1.** Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.2.** Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- **2.3.** O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).
- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "www.licitanet.com.br", provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 2 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **3.2.1.** Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- **3.2.2.** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7° da Lei Federal N°. 10.520/2002.
- **3.3.** Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **3.3.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - **3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - 3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- **3.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **3.5.** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 3 de 42



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **4.4.** O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Apresentação da Proposta no Campo Especifico do Sistema:
 - **6.1.1.** Os licitantes deverão informar, no campo específico do sistema: <u>Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote,</u> até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - **6.1.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **6.1.3.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **6.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **6.1.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;
 - **6.1.6.** A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;
 - **6.1.7.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico Www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Especifico:

- **6.2.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:
 - **6.2.1.1.** Papel Timbrado;
 - **6.2.1.2.** Número do Item;
 - **6.2.1.3.** Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
 - **6.2.1.4.** Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
 - **6.2.1.5.** Marca do produto ofertado pelo licitante;
 - **6.2.1.6.** Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - **6.2.1.7.** Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
 - **6.2.1.8.** Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
 - **6.2.1.9.** Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;
 - **6.2.1.10.** Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - **6.2.1.11.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - **6.2.1.12.** Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - **6.2.1.13.** Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato (nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail);
 - **6.2.1.14.** A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
 - 6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Precos

- **6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.3.2.** Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.
- **6.3.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 5 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **6.3.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.3.3.2. Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- **6.3.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- **6.3.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3.6. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **6.3.7.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.8.** A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- **6.3.9.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- **6.3.10.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.
- **6.3.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- **6.3.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Do Envio Dos Documentos De Habilitação

- **6.4.1.** Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.4.2.** Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.
- **6.4.3.** Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
- **6.4.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos precos correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 6 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

- 7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - **7.1.1.2.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - **7.1.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- serão desclassificadas as propostas que consignem significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha primeiro momento. manifestamente inexequíveis em posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.www.licitanet.com.br.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (não se aplica)

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 7 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.1.** Quando adequada aplicação do dispositivo legal.
- 10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (não se aplica a esta licitação) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
 - **10.1.2.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - **10.1.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.
- **11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ITEM ou percentual de desconto.
- **11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
 - 11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 - **11.4.3.**Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **11.4.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA "ABERTO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 8 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **11.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **11.7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.7.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 11.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.7.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **11.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
 - **11.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.
- 11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 9 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **12.3.** A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.
- **12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- **12.5.** Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).
- **12.6.** Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;
- **12.7.** A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **13.1.** A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema bbwww.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;
 - **13.1.1.**Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema bbwww.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.
- **13.2.** A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
 - **13.2.1.** Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;
 - 13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;
 - **13.2.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **13.3.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora:
- **13.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 10 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 13.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema Www.licitanet.com.br.
- 13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3° da Lei Federal n°. 8.666/93 c/c art. 6° da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.
- 14.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" Www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.
 - 14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
 - 14.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
 - 14.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 14.2.1.

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

- 14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 14.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade 14.3.1.2. Administrava, mando pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 14.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (hps://cerdoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov

Página 11 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- **14.3.5.** A tentava de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

- 14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
- 14.4.2. Registro comercial,
- **14.4.3.** No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
- **14.4.5.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- **14.4.6.** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- **14.4.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativos À Qualificação Técnica:

14.5.1.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

1.1.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

- **1.1.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **1.1.1.2.** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

1.1.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **1.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



Página 12 de 42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

- **1.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- **1.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- **1.1.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
 - **1.1.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1.2.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1°, da Lei 123/2006);
 - 1.1.2.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

1.2. Declarações:

- 1.2.1. Declaração Conjunta Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.2. Declaração de Proposta Independente Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital -Conforme modelo em ANEXO;
- **1.2.4.** Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação -Conforme modelo em ANEXO;
- **1.2.6.** Declaração que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP Conforme modelo em ANEXO.
- **1.3.** Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 13 de 42



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregoeiro: Iranilson Antunes da Luz PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ) INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

- **1.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
 - **1.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **1.6.** Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.
 - 1.6.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **2.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
 - **2.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor:
 - **2.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **2.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **2.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - **2.2.1.** O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.
 - **2.2.2.** Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.
- **2.3.** As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 14 de 42



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **2.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **2.5.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- **2.6.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **3.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **3.2.** A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.
- 3.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).
 - **3.3.1.** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

4. DO CONTRATO

- **4.1.** O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.
- **4.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.3.** O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **4.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.
- **4.5.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado sempre a partir de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- **6.1.** O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.
- **6.2.** Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 15 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 05° (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);
- **8.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito:
 - **8.2.1.** O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- **8.3.** A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- **8.4.** Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.
- **8.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário:
- **8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira:
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
 - 8.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.
- **8.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- **8.8.** Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 16 de 42



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **8.9.** Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- **8.10.** Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:
- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.
- d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.
- **9.2.** Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- **9.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



Página 17 de 42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

- 9.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- **9.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **9.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **9.6.** O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- **9.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- **9.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- **9.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 18 de 42



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- **9.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea "b".
- **9.11.** As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
 - **9.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- **9.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- **9.14.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- **9.15.** A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração:
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- **9.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- **9.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- **9.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- **9.19.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o deposito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 19 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **10.1.1.** A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
 - **10.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.
- **10.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.
 - **10.3.1.** O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- **10.4.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.
 - **10.4.1.** Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

- 24.1 A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.
- **24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- **24.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.
- **24.4.** O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **24.5.** A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 20 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **24.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.7.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **24.8.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.
- **24.9.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **24.10.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item 21.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- **24.11.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 21.3, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.
 - 24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
 - 24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR ITEM.
- **12.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **12.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).
- **12.4.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.
- **12.5.** A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.
- **12.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **12.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 21 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **12.8.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **12.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **12.10.** O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - **12.10.1.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.
 - **12.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **12.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.
- **12.13.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **12.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO VI - Modelo de Proposta Independente;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação:

ANEXO X - Termo de Referência;

Itambé - BA, 28 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva Secretário de Administração Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 22 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO I

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

	, por intermédic
, portador(a) da 0	Carteira de Identidade
, DECLARA, sob a	as penas da lei, que
como microempresa ou nento favorecido estabele ossuindo nenhum dos im	cido nos arts. 42 a 49
de 2023.	
SOCIAL PJ	
	como microempresa ou nento favorecido estabele ossuindo nenhum dos im de 2023.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

E ASSINATURA

Página 23 de 42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

		NICIPAL DE ITAM NICO Nº 0012/20		JI LIIIA L		<u>o i koi</u>	illo)
Propos	ta que faz a	empresa e Ins	scrição Estadual nº	D	, inscrit	a no CN , es	PJ (MF) nº tabelecida
no(a)			e	m confor	rmidade	com o	Edital de
		ÒNICO Nº 0012/20		: al: a a al a	D = ==!= (==	-/- D	
contrat hidrául de eng	ação de em icas, para a genharia no	presa do ramo, for tender as necessid atendimento das	o preço a seguir necimento de dispo lades da coordenad demandas das di ANEXO I – TERMO	ositivos e a doria de O versas se	acessório bras, Urb ecretarias	s para in anismos do mui	stalações e serviço
ITEM	DESCRIÇÃO)	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1							
2							
TOTAL	_ DO ITEM						
relacion encarg Os dad a) Razá	nadas à exe os sociais. los da nossa ăo Social: _	ecução do contrato a empresa são:	e obrigatoriamente , inclusive aquelas	decorren	tes de im	postos, : ;	
						;	
d) Ende	ereço:		- / 1			;	
e) Fone	e:	F	ax (se houver):			;	
T) CEP	:		; e				
g) Claa	ae:		Estado:			;	
n) E-ma	ali:	A gânaia n0.	Conta nº:			;	
j) Praz	o de valida ectivo envel	de da proposta: 6	Conta nº: 0 (sessenta) dias,	contado o	da data d	 a entreç	ja de seu
ITAMB	É, BA,	_ de	de				
Assina	tura e carim	bo (Representante	e legal)				





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA FORNECIMENTO DE

DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DA COORDENADORIA DE OBRAS, **URBANISMOS SERVIÇO** DE Ε ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS **DEMANDAS** DAS **DIVERSAS SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375.22.03/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX dias do mês de de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praca Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na denominado FORNECEDOR, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX.XX/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de dispositivos e acessórios para instalações

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 25 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

hidráulicas, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- 1. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
------	-----------	--------------	------	--------	-------	-------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 26 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1				
2				
TOTA	L DO LOTE			

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 27 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

<u>Parágrafo Quarto:</u> O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 28 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência: ١.
- 11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar III. com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo IV. prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos. independentemente da aplicação de multas:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO:
- Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

> Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 29 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, de	de 2023.
	PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
	José Cândido Rocha Araújo
	REGISTRADA:
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N'	°/2023
-----------------------	--------

DISPOSITIVOS FORNECIMENTO DE Ε ACESSÓRIOS PARA **INSTALAÇÕES** HIDRÁULICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE URBANISMOS Ε **SERVIÇO** DE OBRAS, **ENGENHARIA** NO **ATENDIMENTO** DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA:

O MONICIPIO DE LI AI	IVIDE, Estado	ua barila, pessi	oa juriulca de difelli	o publico interno, con
sede administrativa na	a Praça Osóri	o Ferraz, S/N,	Centro, CEP 45.14	0-000, Sede, Itambé
Bahia, inscrito no CNP	J sob n 13.74	3.760/0001-30,	neste ato represent	ado pelo seu Prefeito
senhor: JOSÉ CÂNDII	DO ROCHA	ARAUJO, brasile	eiro, inscrito no CPI	sob n. 119.246.595
49, residente e domicil	iado na Praça	Osório Ferraz,	nº 120, Centro, CE	P: 45140-000, Itambe
- BA, doravante deno	minada CON	TRATANTE, e	do outro lado, a e	mpresa
inscrita no CNPJ	sob o	,		_, estabelecida na
				, cidade de
, doravar	nte denomina	da CONTRATA	DA, representada n	este ato pelo senhoi
, porta	ador da Carte	ira Nacional de	Habilitação nº	SSP/BA,
Cadastro de Pessoa I	Física do Mir	nistério da Faze	enda sob o nº	, residente
domiciliada na	, e	stabelecem o	presente CONTR	ATO, tem justos
contratados, conforme	e cláusulas	e condições	seguintes, sujeita	ando-se às norma
preconizadas nas Leis	Federais nos	8.666/93 e 10.5	20/02 e alterações	posteriores, e demais
legislações pertinentes	s, cada qual na	aquilo que coube	er:	•
· '		•		

MUNICÍPIO DE ITAMPÉ Fotado do Pobio, poposo jurídios do direito público interno, cor

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo, fornecimento de dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA., conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 375.22.03/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 31 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.
- 2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.
- 2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sancões previstas neste edital.
- 2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.
- 3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.





LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5.A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- 9.9. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra,** portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_______), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações agui constantes:
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 34 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
 - 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
 - 17.1.2. Nos preceitos de direito público;
 - 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
 - 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 SRP;
 - 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, xxxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA José Cândido Rocha Araújo CONTRATANTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 35 de 42





	CONTRATADA	
Nome:	Nome:	
CPF:	 CPF:	

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro Itambé - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 - SRP e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 2023. Assinatura e identificação





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da
- não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:	de	de 2023.	
(nome e assina	•	ntante legal da licitante)	

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.



Página 38 de 42



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A	Empresa		, inscrita	no	CNPJ/MF	nº.
		, com sede à			, represer	ntada
pelo	Sr	, portado	or do RG nº		e inscri	ito no
CPF	/MF nº	, em cumprime	ento ao Instrur	nento (Convocatório a	acima
ident	ificado, declara	imos o pleno conhecimento de t	odos os aspec	tos rela	ativos à licitaçã	o em
caus	a e plena conco	ordância com as condições esta	belecidas no E	dital e	seus anexos.	
		Local e data,	de		de 2	2023.
		RAZÃO SOC CNPJ	IAL			
		NOME DO REPRESENT	ANTE LEGAL			

E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	Empresa _			inscrita	no	CNPJ/MF	nº.
		, com sede à .				, represer	ntada
pelo	Sr		, portador do	RG nº		e inscri	to no
CPF	/MF nº	, de	eclara, sob as p	enas previs	tas em	lei, que em	suas
insta	alações, não há	realização de traba	lho noturno, peri	goso ou insa	alubre p	oor menores o	le 18
anos	s ou a realizaçã	o de qualquer trab	alho por menore	s de 16 and	os, salv	o na condiçã	o de
apre	ndiz, a partir de	14 anos.					
		L	.ocal e data,	de		de 2	2023.
		(NOME DA ASSI	NATURA DO RE	SPONSÁVI	=1)	_	





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Local e data,de	de 2023.
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2023 - SRP

> > **ANEXO X**

TERMO DE REFERENCIA





Oficio nº 375/2023

Exmo. Sr. José Cândido Rocha Araújo Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de **dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas**, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas das diversas secretarias. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos. Atenciosamente,

Itambé - BA, 22 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva Secretário de Administração

Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de **dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas**, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar a aquisição de DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, para atender as demandas de pequenas obras, reparos e revitalizações das instalações públicas no atendimento das demandas das diversas Secretárias. A contratação do referido objeto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do sistema PREGÃO ELETRÔNICO, pela modalidade REGISTRO DE PREÇO considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **2.2.** O objetivo da aquisição do objeto visa o bom desempenho da administração pública, serão utilizados para pequenas reformas em repartições públicas, ruas e avenidas, visa proporcionar a manutenção dos ambientes para ofertar maior segurança aos colaboradores, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações públicas, bem como a prestação dos serviços públicos com mais qualidade à população do município de Itambé-BA.
- **2.3.** Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de produtos pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.4. O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foram levantados conforme a necessidade do Município pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

TERÇA•FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023 • ANO VII | Nº 1159

- **3.1.** O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito através das plataformas de Painel de Preços.
- a) Licitanet;
- b) BNC;
- c) Internet
- 3.2. Apresentação das cotações, e valores referenciais:

ITEM	Descrição detalhada	UND		VI Ref. nitários	V	VI Total		Licitanet - VL unitário		BNC VL unitário		Internet VL unitário	
1	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORCADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	100	R\$ 12,80	R	\$ 1.280,00	R\$	12,80	R\$	-	R\$	_	
2	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UND	100	R\$ 162,91	R	\$ 16.291,00	R\$	162,91	R\$	-	R\$	-	
3	CORDA EM SEDA, PARA AMARRAÇÕES EM GERAL: USO DOMESTICO, RURAL, LASER, ESPORTIVO 100% POLIESTER TIPO SEDA MEDINDO 10 CM DE ESPESSURA.	M	300	R\$ 5,01	R	\$ 1.503,00	R\$		R\$	5,01	R\$		

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

4	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	M	300	R\$	1,78	R\$	534,00	R\$	1,78	R\$	-	R\$	-
5	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	M	300	R\$	4,51	R\$	1.353,00	R\$	4,51	R\$	-	R\$	-
6	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	M	300	R\$	3,25	R\$	975,00	R\$	3,25	R\$	-	R\$	-
7	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	M	300	R\$	5,17	R\$	1.551,00	R\$	5,17	R\$	-	R\$	1
8	FITA CREPE ROLO COM 50MM METROS.	RL	100	R\$	12,43	R\$	1.243,00	R\$	12,43	R\$	-	R\$	1
9	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA (ZEBRADA) ROLO COM 200 M	RL	100	R\$	17,40	R\$	1.740,00	R\$	17,40	R\$	-	R\$	-
10	FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	100	R\$	10,46	R\$	1.046,00	R\$	-	R\$	10,46	R\$	-
11	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 8,0 METROS DE LARGURA.	M	50	R\$	157,83	R\$	7.891,50	R\$	157,83	R\$	-	R\$	-
12	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UND	100	R\$	6,38	R\$	638,00	R\$	_	R\$	6,38	R\$	-
13	LUVA DE SERRALHEIRO RESISTENTE MATERIAL CORTANTE COM REBARBA	UNI	500	R\$	31,31	R\$	15.655,00	R\$	-	R\$	-	R\$	31,31
14	LUVA PVC SOLD 32 MM	UND	200	R\$	3,17	R\$	634,00	R\$	-	R\$	3,17	R\$	-
15	LUVA SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO7 PEDREIRO SERRALHEIRO EPI	UNI	500	R\$	14,77	R\$	7.385,00	R\$	-	R\$	-	R\$	14,77
16	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R\$	1,25	R\$	250,00	R\$	1,25	R\$	-	R\$	-
17	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	200	R\$	1,78	R\$	356,00	R\$	1,78	R\$	-	R\$	-
18	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA AGUA 2MM	M	300	R\$	9,19	R\$	2.757,00	R\$	-	R\$	9,19	R\$	_
19	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" CRISTAL (PARA PEDREIRO)	UND	50	R\$	15,01	R\$	750,50	R\$	-	R\$	15,01	R\$	-
20	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 " COM 30 MT	UND	100	R\$	105,38	R\$	10.538,00	R\$	-	R\$	105,38	R\$	-
21	PNEU, PARA CARINHO DE MÃO 3.25/3.00 R8 2 LONAS.	UND	200	R\$	46,98	R\$	9.396,00	R\$	-	R\$	46,98	R\$	_

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

R\$ 83.767,00

3.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela agente **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, cargo Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 11818.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, após a contratação realizar contratação de 50% do total da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.2.** O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
 - e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo as ordens de fornecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **6.1.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.
- **6.2.** Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, a entrega de segunda-feira as sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado atualmente na Rua Nalmar Alcântara S/N, Bairro Felipy Achy, caso o endereço sofra alteração o fornecedor será informado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola,** portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87,

funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





- **7.2.** É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:
- **7.3.** Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
- **7.4**. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- **7.5.** Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato:
- **7.6**. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
- **7.7.** Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material.
- **8.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme tabela do item 3.2.
- **8.3.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **8.4.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no item 3.2., bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- **8.5.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.
- **9.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- **9.3.** No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. SANÇÕES

- **10.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **III** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 17 de março de 2023

EDMILSON NERY SILVA Secretário de Administração Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 DATA DA DISPUTA: 17/04/2023 às 08h00min

Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preço - para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ACESSÓRIOS DE FERRAGENS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 441.057,00 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e sete reais).

Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual		Tipo
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.		MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
Participação de empresas ME/EPP		Reserva Cota	Não	REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA
SIM		Lote Exclusivo	Sim	ENTREGA PARCELADA

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 11/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

IMPUGNAÇÕES

Até 11/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

PAULO DOS SANTOS CARVALHO PREGOEIRO OFICIAL Decreto nº 020 de 16/02/2023

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site https://www.licitanet.com.br/, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 17/04/2023.

Data da disputa de preços 17/04/2023 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

.

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preço - para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ACESSÓRIOS DE FERRAGENS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

- **2.1.** Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.2.** Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- **2.3.** O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).
- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "www.licitanet.com.br", provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 2 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- **3.2.2.** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7° da Lei Federal N°. 10.520/2002.
- **3.3.** Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **3.3.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- **3.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **3.5.** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 3 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **4.4.** O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Apresentação da Proposta no Campo Especifico do Sistema:
 - **6.1.1.** Os licitantes deverão informar, no campo especifico do sistema: Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote, <a href="até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - **6.1.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **6.1.3.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **6.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **6.1.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;
 - **6.1.6.** A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;
 - **6.1.7.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico Www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Especifico:

- **6.2.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:
 - **6.2.1.1.** Papel Timbrado;
 - **6.2.1.2.** Número do Item;
 - **6.2.1.3.** Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
 - **6.2.1.4.** Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
 - **6.2.1.5.** Marca do produto ofertado pelo licitante;
 - **6.2.1.6.** Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2.1.7. Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
 - **6.2.1.8.** Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
 - **6.2.1.9.** Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;
 - **6.2.1.10.** Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - **6.2.1.11.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - **6.2.1.12.** Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - **6.2.1.13.** Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato (nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail);
 - **6.2.1.14.** A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
 - 6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Preços

- **6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.3.2.** Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.
- **6.3.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 5 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **6.3.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.3.3.2. Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- **6.3.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- **6.3.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3.6. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **6.3.7.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.8.** A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- **6.3.9.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- **6.3.10.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.
- **6.3.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- **6.3.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Do Envio Dos Documentos De Habilitação

- **6.4.1.** Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.4.2.** Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.
- **6.4.3.** Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
- **6.4.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos precos correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 6 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

- 7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - **7.1.1.2.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - **7.1.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- serão desclassificadas as propostas que consignem significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha primeiro momento. manifestamente inexequíveis em posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.www.licitanet.com.br.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (não se aplica)

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 7 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.
- 10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (não se aplica a esta licitação) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
 - **10.1.2.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - **10.1.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.
- **11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ITEM ou percentual de desconto.
- **11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
 - 11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 - **11.4.3.**Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **11.4.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA "ABERTO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 8 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **11.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **11.7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.7.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 11.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.7.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **11.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
 - **11.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.
- 11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 9 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **12.3.** A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.
- **12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- **12.5.** Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).
- **12.6.** Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;
- **12.7.** A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **13.1.** A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema bbwww.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;
 - **13.1.1.**Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema bbwww.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.
- **13.2.** A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
 - **13.2.1.** Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;
 - 13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;
 - **13.2.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **13.3.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- **13.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 10 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 13.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema Www.licitanet.com.br.
- 13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3° da Lei Federal n°. 8.666/93 c/c art. 6° da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.
- 14.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" Www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.
 - 14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
 - 14.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
 - 14.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 14.2.1.

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

- 14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 14.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade 14.3.1.2. Administrava, mando pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 14.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (hps://cerdoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



Página 11 de 41



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- **14.3.5.** A tentava de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

- 14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
- 14.4.2. Registro comercial,
- **14.4.3.** No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
- **14.4.5.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- **14.4.6.** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- **14.4.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativos À Qualificação Técnica:

14.5.1.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

1.1.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

- **1.1.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **1.1.1.2.** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

1.1.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **1.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

- **1.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- **1.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- **1.1.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
 - 1.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1.2.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1°, da Lei 123/2006);
 - 1.1.2.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

1.2. Declarações:

- 1.2.1. Declaração Conjunta Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.2. Declaração de Proposta Independente Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital -Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.4. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação -Conforme modelo em ANEXO;
- **1.2.6.** Declaração que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP Conforme modelo em ANEXO.
- **1.3.** Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 13 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregoeiro: Iranilson Antunes da Luz PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ) INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

- **1.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
 - **1.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **1.6.** Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.
 - 1.6.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **2.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
 - 2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor:
 - **2.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **2.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **2.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - **2.2.1.** O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.
 - **2.2.2.** Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.
- **2.3.** As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 14 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **2.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **2.5.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- **2.6.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **3.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **3.2.** A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.
- 3.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).
 - **3.3.1.** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

4. DO CONTRATO

- **4.1.** O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.
- **4.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.3.** O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **4.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.
- **4.5.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado sempre a partir de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- **6.1.** O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.
- **6.2.** Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 15 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBRIGAÇÕES Ε **RESPONSABILIDADES** CONTRATADA DO 7. DAS DA CONTRATANTE

Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 05° (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social):
- 8.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito:
 - 8.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 8.3. A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.
- 8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário:
- 8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira:
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
 - 8.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas
- 8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 16 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- **8.10.** Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:
- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.
- d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.
- 9.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé. Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

- 9.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- **9.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **9.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **9.6.** O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- **9.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- **9.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- **9.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 18 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- **9.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea "b".
- **9.11.** As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
 - **9.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- **9.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- **9.14.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- **9.15.** A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração:
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- **9.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- **9.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- **9.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- **9.19.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o deposito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 19 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **10.1.1.** A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
 - **10.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.
- **10.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.
 - 10.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- **10.4.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.
 - **10.4.1.** Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

- 24.1 A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.
- **24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- **24.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.
- **24.4.** O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **24.5.** A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 20 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **24.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.7.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **24.8.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.
- **24.9.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **24.10.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item 21.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- **24.11.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item <u>21.3</u>, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.
 - 24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
 - 24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR ITEM.
- **12.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **12.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).
- **12.4.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.
- **12.5.** A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.
- **12.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **12.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 21 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **12.8.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **12.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **12.10.** O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - **12.10.1.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.
 - **12.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **12.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.
- **12.13.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **12.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO VI - Modelo de Proposta Independente;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação:

ANEXO X - Termo de Referência;

Itambé - BA, 28 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva Secretário de Administração Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 22 de 41





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO I

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

	, por intermédic
, portador(a) da Ca	arteira de Identidade
, DECLARA, sob a	s penas da lei, que
como microempresa ou e nento favorecido estabeled ossuindo nenhum dos imp	ido nos arts. 42 a 49
le 2023.	
SOCIAL PJ	
	como microempresa ou e lento favorecido estabeled ossuindo nenhum dos imp de 2023.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À	STAPROF	OSTA DEVE SER	INSERIDA NO SI	SIEWAE	INI CAMP	O PROP	PRIO)
	ITURA MU	NICIPAL DE ITAM	IRÉ RA				
		NICO Nº 0013/20					
FILG	AO LLL IIX	JINICO IN 0013/20	23 - SINF.				
Propos	sta que faz a	a empresa			, inscrit	a no CN	PJ (MF) nº
		e Ins	scrição Estadual n	o		, es	stabelecida
no(a)				m confo	rmidade	com o	Edital de
PREG	ÃO ELETRÓ	ÔNICO № 0013/20	23 - SRP.				
Pontan	io, orerecer	nos a esse Orgao	o preço a seguir i	naicado,	Registro	ae Preç	o - para a
contra	tação de em	presa do ramo, foi	rnecimento de ACE	SSÓRIOS	DE FERF	RAGENŚ	utilizadas
na con	strução civi	l, para atender as ı	necessidades da co	ordenado	oria de Ob	ras, Urba	anismos e
serviço	o de [°] engenh	aria no atendimen	to das demandas d	as divers	as secreta	arias do	município
de Itan	<i>nbé-BA.</i> Em	conformidade com	o ANEXO I – TER	MO DE F	REFERÊN	CIA:	
Г	<u>-</u>					\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
	DESCRIÇÃO)	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
2							
	L DO ITEM				1		
IOIA	LDOTIEN						
relacio			e obrigatoriamente o, inclusive aquelas				
Os dad	dos da noss	a empresa são:					
						:	
b) CNF	PJ (MF) nº:						
c) Insc	ricão Éstadi	 ual nº:				[']	
e) Fone	e: :	F	ax (se houver):				
f) CEP):		; e			,	
g) Cida	ıde:		Estado:			;	
–	••						
i) Band	co	Agência nº:	Conta nº:				
i) Praz	o de valida	de da proposta: 6	0 (sessenta) dias,	contado	da data d	a entred	na de seu
	ectivo enve		(,				,
•		' '					
ITAMB	É, BA,	_ de	de				
Assina	tura e carim	nbo (Representante	e legal)				
, .ccia	tala o oailii	(Noprocontant					

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PARA FORNECIMENTO DE

ACESSÓRIOS DE **FERRAGENS** UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, **URBANISMOS** Ε **SERVIÇO** DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS **DEMANDAS** DAS **DIVERSAS SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376.22.03/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX dias do mês de de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praca Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na denominado FORNECEDOR, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX.XX/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ACESSÓRIOS DE FERRAGENS utilizadas na

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 25 de 41



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA., conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- 1. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
------	-----------	--------------	------	--------	-------	-------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 26 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1			
2			
TOTAL DO LOTE			

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Precos, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Precos efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

> Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 27 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- L. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

<u>Parágrafo Quarto:</u> O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 28 de 41



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<u>Parágrafo Único:</u> Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

<u>Parágrafo Segundo:</u> Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobranca judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

<u>Parágrafo Único:</u> A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 29 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

també,	de	de 2023.
		PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA José Cândido Rocha Araújo
		REGISTRADA:
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Página 30 de 41



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°	/2023
-----------------------	-------

FORNECIMENTO ACESSÓRIOS DE DF FERRAGENS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDER AS **NECESSIDADES** COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVICO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ Ε XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, _, nº , estabelecida na Bairro _, doravante denominada CONTRATADA, representada neste -, cidade de _ ato pelo senhor: portador da Carteira Nacional de Habilitação no -SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ACESSÓRIOS DE FERRAGENS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 376.22.03/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.
- 2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 31 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital. 2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.
- 3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 32 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- 9.9. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra,** portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PRECO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_______), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
 - 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
 - 17.1.2. Nos preceitos de direito público;
 - 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
 - 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 SRP;
 - 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 34 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, xxx	xx de xxxxxx de 2023.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA José Cândido Rocha Araújo CONTRATANTE	
	CONTRATADA	_
Nome:	Nome: CPF:	





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro Itambé - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - SRP e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 2023. Assinatura e identificação

Página 36 de 41





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _	de	de 2023.
(nome e assi R.G.: - CPF:	•	sentante legal da licitante)

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.



Página 37 de 41



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A	Empresa		_, inscrita	no	CNPJ/MF	nº.
		, com sede à			, represer	ntada
pelo	Sr	, portad	lor do RG nº		e inscr	ito no
CPF	/MF nº	, em cumprim	ento ao Instrur	mento (Convocatório a	acima
iden	tificado, declar	amos o pleno conhecimento de	todos os aspec	tos rela	ativos à licitaçã	o em
caus	a e plena cond	cordância com as condições esta	abelecidas no E	dital e	seus anexos.	
		Local e data	,de		de 2	2023.
		-				
		RAZÃO SOO CNPJ	CIAL			
		NOME DO REPRESEN	TANTE I FGAL			

E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	Empresa _			,	inscrita	no	CNPJ/MF	nº.
		, com sede à	l				, represer	ntada
pelo	Sr		, portador	do l	RG nº		e inscri	to no
CPF	F/MF nº	,	declara, sob as	ре	enas previst	as em	lei, que em	suas
inst	alações, não há	a realização de trat	oalho noturno, p	erig	oso ou insa	alubre p	oor menores o	de 18
ano	s ou a realizaç	ão de qualquer tra	abalho por mend	ores	de 16 and	s, salv	o na condiçã	o de
apre	endiz, a partir d	e 14 anos.						
			Local e data, _		_de		de 2	2023.
		(NOME DA AS	SINATURA DO	RES	SPONSÁVE	EL)		





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Local e data,de	de 2023
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0013/2023 - SRP

> > **ANEXO X**

TERMO DE REFERENCIA





Oficio nº 376/2023

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de **ACESSÓRIOS DE FERRRAGENS** utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas das diversas secretarias. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos. Atenciosamente,

Itambé - BA, 22 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva Secretário de Administração

Itambé - BA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de **ACESSÓRIOS DE FERRRAGENS** utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo especificar a aquisição de **ACESSÓRIOS DE FERRRAGENS**, para atender as demandas de pequenas obras, reparos e revitalizações das instalações públicas no atendimento das demandas das diversas Secretárias. A contratação do referido objeto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do sistema **PREGÃO ELETRÔNICO**, pela modalidade **REGISTRO DE PREÇO** considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **2.2.** O objetivo da aquisição do objeto visa o bom desempenho da administração pública, serão utilizados para pequenas reformas em repartições públicas, ruas e avenidas, visa proporcionar a manutenção dos ambientes para ofertar maior segurança aos colaboradores, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações públicas, bem como a prestação dos serviços públicos com mais qualidade à população do município de Itambé-BA.
- **2.3.** Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de produtos pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública





que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.4. O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foram levantados conforme a necessidade do Município pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

TERÇA•FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023 • ANO VII | Nº 1159

- **3.1.** O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito através das plataformas de Painel de Preços.
- a) Licitanet;
- b) BNC;
- **3.2.** Apresentação das cotações, e valores referenciais:

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.		VI Tota	ıl	LICITAI	NET	BNC	
	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007,NBR 7398:2009,NBR 7397:2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ACABAMENTO GALVANIZADO										
1	ELETROLÍTICO (ZINCADO)	UNI	400	R\$	1,68	R\$	672,00	R\$	-	R\$	1,68





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)	UND	400	R\$	0,80	R\$	320,00	R\$	-	R\$	0,80
3	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA DE 3", COM ROSCA SEM FIM	РÇ	400	R\$	5,25	R\$	2.100,00	R\$	5,25	R\$	-
4	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 1.1/2", COM PARAFUSO	PÇ	400		41,33	R\$	16.532,00		41,33	R\$	-
5	ACABAMENTO SIMPLES TIPO "U" P/ FORRO DE PVC, COR BRANCA C=6.0M NORMAS TÉCNICA -NBR14371:1999 -	PÇ	400	R\$	37,82	R\$	15.128,00	R\$	-	R\$	37,82
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	400	R\$	30,66	R\$	12.264,00	R\$	30,66	R\$	-
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL EMBALAGEM DE 175 G.	UND	300	R\$	16,95	R\$	5.085,00	R\$	-	R\$	16,95
8	ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.	UND	400	R\$	35,38	R\$	14.152,00	R\$	-	R\$	35,38
9	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	UND	400	R\$	310,59	R\$	124.236,00	R\$	-	R\$	310,59
10	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	400	R\$	19,92	R\$	7.968,00	R\$	-	R\$	19,92
11	BOIA PVC 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA.	UND	400	R\$	13,62	R\$	5.448,00	R\$	-	R\$	13,62





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

12	CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	400	R\$	37,23	R\$	14.892,00	R\$	-	R\$	37,23
13	CADEADO EM LATAO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	400	R\$	26,13	R\$	10.452,00	R\$	26,13	R\$	-
14	CADEADO EM LATAO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	200	R\$	31,18	R\$	6.236,00	R\$	31,18	R\$	-
15	CADEADO, 35 MM, EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO. ATENDA NBR 15271	UND	400	R\$	33,89	R\$	13.556,00	R\$	33,89	R\$	-
16	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UND	400	R\$	10,67	R\$	4.268,00	R\$	10,67	R\$	-





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

17	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO	UND	400	R\$	102,94	R\$	41.176,00	R\$	-	R\$	102,94
	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO,										
18	MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO-COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993	UNI	200	R\$	62,37	R\$	12.474,00	R\$	62,37	R\$	-
19	GRAMPO PARA CERCA	Kg	200	R\$	36,64	R\$	7.328,00	R\$	-	R\$	36,64
20	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 3/4" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	200	R\$	160,00	R\$	32.000,00	R\$		R\$	160,00
21	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X3.1/2""	UND	500	R\$	1,26	R\$	630,00	R\$	1,26	R\$	-
22	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UND	400	R\$	11,55	R\$	4.620,00	R\$	-	R\$	11,55
23	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	400	R\$	15,33	R\$	6.132,00	R\$	-	R\$	15,33
24	PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO5/16"(7,4)X110	UND	400	R\$	1,66	R\$	664,00	R\$	-	R\$	1,66





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

25	PARAFUSO P/VASO N.10 C/BUCHA	UND	400	R\$	9,94	R\$	3.976,00	R\$	-	R\$	9,94
26	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X30MM	UND	400	R\$	0,53	R\$	212,00	R\$	-	R\$	0,53
27	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8"X75MM	UND	400	R\$	1,56	R\$	624,00	R\$	-	R\$	1,56
28	PARAFUSO, SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75MM	UND	400	R\$	2,33	R\$	932,00	R\$	-	R\$	2,33
29	PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA	KG	400	R\$	29,87	R\$	11.948,00	R\$	29,87	R\$	-
30	PREGO 18 X 24CM, COM CABEÇA	KG	400	R\$	25,51	R\$	10.204,00	R\$	25,51	R\$	-
31	PREGO 18X27 PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	KG	400	R\$	24,84	R\$	9.936,00	R\$	24,84	R\$	-
32	PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA	KG	400	R\$	21,84	R\$	8.736,00	R\$	21,84	R\$	-
33	PREGO COM CABECA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9 BWG.	KG	400	R\$	27,78	R\$	11.112,00	R\$	27,78	R\$	-
34	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	KG	400	R\$	26,09	R\$	10.436,00	R\$	26,09	R\$	-
35	ROLDANA AÇO PARA PORTÃO CORRER 2 POLEGADAS TRILHO V C/CAIXA	UND	400	R\$	36,52	R\$	14.608,00	R\$	36,52	R\$	-
	VALOR TOTAL PARA A CONTR	ATAÇÃ	0			R\$	441.057,00				

3.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela agente **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, cargo Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 11818.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo da Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** A Prefeitura Municipal de Itambé BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
 - **5.2.** O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo as ordens de fornecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **6.1.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.
- **6.2.** Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, a entrega de segunda-feira as sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado atualmente na Rua Nalmar Alcântara S/N, Bairro Felipy Achy, caso o endereço sofra alteração o fornecedor será informado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola,** portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.
- **7.2.** É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:
- **7.3.** Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;



- **7.4**. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- **7.5.** Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato:
- **7.6**. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
- **7.7.** Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Receber o material.
- **8.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme tabela do item 3.2.
- **8.3.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **8.4.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no item 3.2., bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- 8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.
- **9.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- **9.3.** No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;
- **9.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. SANÇÕES

Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **10.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 22 de março de 2023

EDMILSON NERY SILVA Secretário de Administração Itambé - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 DATA DA DISPUTA: 19/04/2023 às 08h00min

Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.451.849,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumente Contratual		Tipo
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO POSSIBILIDADE ART. 62, §2º E 4 LEI 8.666/93	E S DO 1º DA	MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
	o de empresas E/EPP	Reserva Cota	Não	REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA
55.476	SIM	Lote Exclusivo	Sim	ENTREGA PARCELADA

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 13/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

IMPUGNAÇÕES

Até 13/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com

PAULO DOS SANTOS CARVALHO PREGOEIRO OFICIAL Decreto nº 020 de 16/02/2023





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site https://www.licitanet.com.br/, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 19/04/2023.

Data da disputa de preços 19/04/2023 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

.

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u>

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

- **2.1.** Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.2.** Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- **2.3.** O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).
- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "www.licitanet.com.br", provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- **3.2.2.** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7° da Lei Federal N°. 10.520/2002.
- **3.3.** Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **3.3.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - **3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - 3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- **3.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **3.5.** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.





LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **4.4.** O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Apresentação da Proposta no Campo Especifico do Sistema:
 - **6.1.1.** Os licitantes deverão informar, no campo especifico do sistema: Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote, <a href="até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - **6.1.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **6.1.3.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **6.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **6.1.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;
 - **6.1.6.** A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;
 - **6.1.7.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico Www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Especifico:

- **6.2.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:
 - **6.2.1.1.** Papel Timbrado;
 - 6.2.1.2. Número do Item;
 - **6.2.1.3.** Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
 - **6.2.1.4.** Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
 - **6.2.1.5.** Marca do produto ofertado pelo licitante;
 - **6.2.1.6.** Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2.1.7. Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
 - **6.2.1.8.** Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;
 - **6.2.1.9.** Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;
 - **6.2.1.10.** Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - **6.2.1.11.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - **6.2.1.12.** Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - **6.2.1.13.** Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato (nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail);
 - **6.2.1.14.** A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
 - 6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Preços

- **6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.3.2.** Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.
- **6.3.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 5 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **6.3.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.3.3.2. Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- **6.3.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- **6.3.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3.6. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **6.3.7.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.8.** A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- **6.3.9.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- **6.3.10.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.
- **6.3.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- **6.3.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Do Envio Dos Documentos De Habilitação

- **6.4.1.** Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.4.2.** Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.
- **6.4.3.** Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
- **6.4.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos precos correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 6 de 41



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

- 7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **7.1.1.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - **7.1.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.1.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- 7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- **7.2.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.www.licitanet.com.br.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (não se aplica)

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 7 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.
- 10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (não se aplica a esta licitação) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
 - **10.1.2.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - **10.1.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.
- **11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ITEM ou percentual de desconto.
- **11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
 - 11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 - **11.4.3.**Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **11.4.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA "ABERTO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 8 de 41



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **11.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO":

Quando adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **11.7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.7.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 11.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.7.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **11.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
 - **11.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.
- 11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 9 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **12.3.** A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.
- **12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- **12.5.** Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).
- **12.6.** Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;
- **12.7.** A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **13.1.** A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema bbwww.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;
 - **13.1.1.**Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema bbwww.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.
- **13.2.** A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
 - **13.2.1.** Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;
 - 13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;
 - **13.2.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **13.3.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- **13.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 10 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **13.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- **13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema Www.licitanet.com.br.
- **13.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3° da Lei Federal n°. 8.666/93 c/c art. 6° da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.
- **14.2.** A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema Www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.
 - 14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
 - **14.2.2.** A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
 - **14.2.3.** Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 14.2.1.**

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

- 14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **14.3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); x Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **14.3.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (hps://cerdoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 11 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- **14.3.5.** A tentava de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

- 14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
- 14.4.2. Registro comercial,
- **14.4.3.** No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
- **14.4.5.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- **14.4.6.** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- **14.4.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativos À Qualificação Técnica:

14.5.1.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

1.1.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

- **1.1.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **1.1.1.2.** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

1.1.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **1.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 12 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

- **1.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- **1.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- **1.1.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
 - **1.1.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1.2.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1°, da Lei 123/2006);
 - 1.1.2.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

1.2. Declarações:

- 1.2.1. Declaração Conjunta Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.2. Declaração de Proposta Independente Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital -Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa Conforme modelo em ANEXO;
- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação -Conforme modelo em ANEXO;
- **1.2.6.** Declaração que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP Conforme modelo em ANEXO.
- **1.3.** Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 13 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregoeiro: Iranilson Antunes da Luz PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ) INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

- **1.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
 - **1.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **1.6.** Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.
 - 1.6.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **2.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
 - 2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
 - **2.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 2.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **2.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - **2.2.1.** O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.
 - **2.2.2.** Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.
- **2.3.** As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 14 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **2.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **2.5.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- **2.6.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **3.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **3.2.** A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.
- 3.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).
 - **3.3.1.** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

4. DO CONTRATO

- **4.1.** O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.
- **4.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.3.** O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **4.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.
- **4.5.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado sempre a partir de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- **6.1.** O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.
- **6.2.** Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 15 de 41



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 05° (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);
- **8.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito:
 - **8.2.1.** O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- **8.3.** A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- **8.4.** Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.
- **8.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário:
- **8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
 - 8.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.
- **8.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- **8.8.** Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 16 de 41



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **8.9.** Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- **8.10.** Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:
- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.
- d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.
- **9.2.** Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- **9.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



Página 17 de 41



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

- 9.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- **9.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **9.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **9.6.** O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- **9.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- **9.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- **9.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 18 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- **9.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea "b".
- **9.11.** As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
 - **9.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- **9.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- **9.14.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- **9.15.** A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração:
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- **9.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- **9.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- **9.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- **9.19.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o deposito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 19 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **10.1.1.** A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
 - **10.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.
- **10.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.
 - **10.3.1.** O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- **10.4.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.
 - **10.4.1.** Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

- 24.1 A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.
- **24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- **24.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.
- **24.4.** O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **24.5.** A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 20 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **24.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.7.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **24.8.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.
- **24.9.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **24.10.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item 21.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- **24.11.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 21.3, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.
 - 24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
 - 24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR ITEM.
- **12.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **12.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).
- **12.4.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.
- **12.5.** A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.
- **12.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **12.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 21 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **12.8.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **12.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **12.10.** O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - **12.10.1.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.
 - **12.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **12.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.
- **12.13.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **12.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO VI - Modelo de Proposta Independente;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação:

ANEXO X - Termo de Referência;

Itambé - BA, 28 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva Secretário de Administração Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 22 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO I

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

A (nome/razão s	social)	_, inscrita no CNPJ nº	, por intermédic
de seu represen	itante legal o(a) Sr.(a) _	, portador(a	i) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº	, DECLARA,	sob as penas da lei, que
porte, e atesta a da Lei Complem	aptidão para usufruir d	ificação como microempres o tratamento favorecido est s, não possuindo nenhum c	tabelecido nos arts. 42 a 49
Local e data,	de	de 2023.	
	R	AZÃO SOCIAL	
		CNPJ	
	NOME DO R	REPRESENTANTE LEGAL	_

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

E ASSINATURA

Página 23 de 41



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

	EITURA MUNICIPAL DE ITAM ÃO ELETRÔNICO Nº 0014/20:		STEWAL	IW CAIVIF	O PKOI	NIO)
Propos	sta que faz a empresa e Ins	scrição Estadual n	0	, inscrit	a no CN , es	PJ (MF) nº stabelecida
na(a)		•	m confoi	rmidade	com o	Edital de
	ÃO ELETRÔNICO Nº 0014/20					
contra civil, p engen	nto, oferecemos a esse Orgão tação de empresa do ramo, for para atender as necessidades haria no atendimento das dema m conformidade com o ANEXO	necimento de FER da coordenadoria andas das diversas	RAMENTA de Obras secretari	AS utilizad , Urbanis ias do mu	das na c mos e s	onstrução serviço de
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	-					
2						
TOTA	L DO ITEM					
relacio encarg Os dad a) Raz b) CNF	Na proposta o proponente devenadas à execução do contrato gos sociais. dos da nossa empresa são: ão Social: PJ (MF) nº: rição Estadual nº:	, inclusive aquelas	decorren	tes de im	postos, : ; ;	
	ereço:					
e) Fon	e: F	ax (se houver):			, :	
	D				'	
g) Cida h) E-m	ade: ail:	Estado:				
j) Praz	co Agência nº: zo de validade da proposta: 60 pectivo envelope;	Conta nº: 0 (sessenta) dias,	contado (da data d	 a entreç	ga de seu
ITAME	BÉ, BA, de	de				
Assina	atura e carimbo (Representante	e legal)				





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA FORNECIMENTO DE

FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER **NECESSIDADES** DA COORDENADORIA OBRAS, **SERVIÇO URBANISMOS** Ε DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS **DEMANDAS** DAS **DIVERSAS SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377.22.03/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX dias do mês de de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praca Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na denominado FORNECEDOR, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX.XX/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 25 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- 1. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
------	-----------	-------------------	--------	-------	-------

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 26 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1				
2				
TOTA	AL DO LOTE			

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Precos, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Precos efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

> Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 27 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. **Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- L. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

<u>Parágrafo Quarto:</u> O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO:
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 28 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<u>Parágrafo Único:</u> Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

<u>Parágrafo Segundo:</u> Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobranca judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

<u>Parágrafo Único:</u> A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 29 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

també,	de	de 2023.
		PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA José Cândido Rocha Araújo
		REGISTRADA:
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO IV

MINUTA	DE	CONTRATO N°	/2023
--------	----	-------------	-------

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa ju	jurídica de direito público interno, co	om sede
administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP	^o 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, in	scrito no
CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado	o pelo seu Prefeito, senhor: JOSÉ C	ÂNDIDO
ROCHA ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.2	.246.595-49, residente e domiciliado r	na Praça
Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000,	, Itambé – BA, doravante den	ominada
CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa	, inscrita no CNPJ sob o	,
, estabelecida na	, nº, Bairro	, CEP
, cidade de, doravante denom	minada CONTRATADA, representa	da neste
ato pelo senhor:, portador da Carteira	a Nacional de Habilitação nº	
SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da I	Fazenda sob o nº, res	idente e
domiciliada na, estabelecem o presente	nte CONTRATO, tem justos e conf	tratados,
conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se	e às normas preconizadas nas Leis	Federais
nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e dema	nais legislações pertinentes, cada qua	ıl naquilo
que couber:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377.22.03/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 – SRP.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.
- 2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página **31** de **41**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital. 2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.
- 3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 32 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- 9.9. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PRECO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_______), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois)
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva
- 14.4. Caso não seia paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À **PROPOSTA**

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
 - 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
 - 17.1.2. Nos preceitos de direito público;
 - 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
 - 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 SRP;
 - 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 34 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZOITO - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, xxx	xx de xxxxxx de 2023.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA José Cândido Rocha Araújo CONTRATANTE	-
	CONTRATADA	_
Nome:	Nome: CPF ⁻	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro Itambé - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 - SRP e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 2023. Assinatura e identificação

> Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 36 de 41





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação)
- não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:de	de 2023.
(nome e assinatura do repre	occeptanto logal da ligitanto)
•	senianie legal da licitanie)
R.G.: - CPF: - Cargo:	

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.



Página 37 de 41



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A	Empresa	,	inscrita	no	CNPJ/MF	nº.
	, com sede à				, represe	ntada
pelo	Sr	, portador do	RG nº		e inscr	ito no
CPF	/MF nº, em	cumprimento	ao Instrun	nento C	Convocatório a	acima
ident	tificado, declaramos o pleno conhec	imento de todo	s os aspec	tos rela	tivos à licitaçã	o em
caus	a e plena concordância com as con	dições estabele	cidas no E	dital e s	seus anexos.	
	Lo	cal e data,	de		de 2	2023.
	RA	ZÃO SOCIAL CNPJ				
	NOME DO RE	PRESENTAN	TE LEGAL			

E ASSINATURA





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	Empresa		,	inscrita	no	CNPJ/MF	nº.
		, com sede à				, represer	ntada
pel	o Sr	, portac	lor do	RG nº		e inscri	to no
CP	F/MF nº	, declara, sob	as pe	enas previs	tas em	lei, que em	suas
inst	alações, não h	á realização de trabalho noturno	, perig	joso ou insa	alubre p	oor menores o	de 18
anc	s ou a realizaç	ção de qualquer trabalho por m	enores	de 16 and	os, salv	o na condiçã	io de
apr	endiz, a partir c	le 14 anos.					
		Local e data	,	_de		de 2	2023.
		(NOME DA ASSINATURA D	O RE	SPONSÁVE	EL)		





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO № 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2023 - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

	Local e data,de	de 2023
-	RAZÃO SOCIAL	_
	CNPJ	
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
	E ASSINATURA	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377.22.03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 - SRP

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA





3º TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10.03.01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 0007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 0004/2023 CREDENCIAMENTO № 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

Exmo. Sr, José Cândido Rocha Araújo Prefeito Municipal de Itambé- Bahia.

Assunto: Adjudicação de objeto

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia, sub assinada, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR, de acordo com o resultado do certame realizado no dia 16 de março de 2023, aos credenciados do objeto da Chamada Pública — Credenciamento nº 0001/2023, os produtores deverão obedecer aos itens e quantidades estabelecida no mapa comparativo abaixo:

ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aipim, pro	duto deve ser entregue limpo, descascado				
e em emb	alagens transparentes. Isento de lesões de	KG	1.922	R\$ 5,26	R\$ 10.109,72
origem físi	origem física oriundos do manuseio e transporte.				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
	TOTAL ARREMATADOS		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
	QUANTIDADE SOBRANDO		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
ITEM - 4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Banana-da	-terra, unidades firmes e intactas, sem				
lesões de d	lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho		91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
e conforma	ação uniforme, devem ser graúdas.				
1	1 RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS			R\$ 8,81	R\$ 801,71
	TOTAL ARREMATADOS	91		R\$ 8,81	R\$ 801,71
	QUANTIDADE SOBRANDO	0		R\$ 8,81	R\$ 0,00
ITEM - 5	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Banana Pr	ata, unidades firmes e intactas, sem lesões				
de origem	física, rachaduras, cortes - tamanho e	DZ	869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
conformaç	ão uniforme, devem ser graúdas.				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
	TOTAL ARREMATADOS		369	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
	QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 7,18	R\$ 0,00
ITEM - 21	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Maracujá,	de primeira qualidade, livre de sujidades,				
parasitas (e larvas, tamanho e coloração uniformes,	KG	195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
devendo s	er bem desenvolvido e com polpa firme e				

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

intacta.					
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
TOTAL ARREMATADOS			195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 10,53	R\$ 0,00
ITEM -23	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
=	de boa qualidade, graúdo, isento de des, material terroso e umidade externa.	KG	70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
TOTAL ARREMATADOS		70		R\$ 6,57	R\$ 459,90
	QUANTIDADE SOBRANDO	0		R\$ 6,57	R\$ 0,00
ITEM - 27	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Tomate, d	e boa qualidade, graúdo, com polpa firme e				
intacta, is	ento de enfermidades, material terroso e	KG	263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
umidade e	xterna				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
	TOTAL ARREMATADOS		263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
	QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 7,27	R\$ 0,00
VALOR TO	OTAL R\$ 16.521,25 (dezesseis mil e quir	hentos	e vinte	e um reais e	vinte e cinco
ADJUDICA	DO centavos)				

Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologação, se assim entender.

també - BA, 23 de março de 2023.		
		_
	Benjamin de Souza Neto	
	MEMBRO	



MUNICIPIO DE ITAMBE ITAMBÉ-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2023

Processo Administrativo Nº 172.03.02/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA Data de Publicação: 14/03/2023 16:44:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2023 16:03:49 CADASTRO DE PROPOSTA META CROMO LTDA

19/03/2023 23:23:48 CADASTRO DE PROPOSTA ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419

20/03/2023 08:26:57 MENSAGEM CONDUTOR

olá, bom dia! Informamos aos senhores fornecedores que somente adjudicaremos a proposta com o valor abaixo do referencial.

21/03/2023 09:42:25 MENSAGEM CONDUTOR

Olá, bom dia. Solicito do senhor fornecedor o envio da proposta realinhada. Obrigada.

21/03/2023 12:01:55 MENSAGEM CONDUTOR

Solicitamos que seja enviada a proposta realinhada no campo "outros documentos" do sistema.

21/03/2023 12:32:40 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 adicionou o arquivo 916b1a4a156242f8a69ad779117dfcd5.pdf aos documentos complementares.

21/03/2023 12:34:34 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 removeu o arquivo 916b1a4a156242f8a69ad779117dfcd5.pdf dos documentos complementares.

21/03/2023 12:40:58 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 adicionou o arquivo e211d9f7b5b64c64abc4af868844c0dc.pdf aos documentos complementares.

21/03/2023 17:12:39 MENSAGEM CONDUTOR

Razão Social

Informamos ao senhor fornecedor que retornaremos amanhã ás 09h00m.

LOTE 1 - ADJUDICADO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: universal Modelo: paletes de madeira pinus Descrição: NOVO – PALLET DE MADEIRA DE PINUS MULTIUSO COM ALTA RESISTENCIA. TAM 1,00 X 1,20

Quantidade: 300 Valor Unit.: 81,81 Valor Total: 24.543,00

CLASSIFICAÇÃO

Oferta Inicial

Oferta Final

Dif.(%)

ΜE

Num Documento

1 ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419	002	41.652.524/0001-44	24.555,00	24.543,00		Sim
2 META CROMO LTDA	028	44.855.643/0001-92	24.555,00	24.555,00	0,05	Sim
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num	Documento INABILITADOS	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/03/2023 16:44:08	PUBLICADO
14/03/2023 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
20/03/2023 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

Gerado em: 22/03/2023 08:27:28 1 de 2



MUNICIPIO DE ITAMBE ITAMBÉ-BA

20/03/2023 08:23:20	LANCE META CROMO LTDA (PARTICIPANTE 028)	24.555,00
20/03/2023 08:23:20	LANCE ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	24.555,00
20/03/2023 10:45:19	LANCE ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	24.545,00
20/03/2023 14:23:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor	oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
20/03/2023 14:23:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor	oferta da etapa de lances é ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419	
20/03/2023 14:23:20	HABILITAÇÃO	
21/03/2023 11:59:41	MENSAGEM ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	
Bom dia,		
21/03/2023 12:09:21	MENSAGEM ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	
OK		
21/03/2023 12:21:09	MENSAGEM ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	
Por gentileza, onde fie	ca esta opção?	
21/03/2023 12:24:50	MENSAGEM ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	
Estou tentando adicio	nar no documento da proposta na opção (outros documentos) e não esta abrindo!	
21/03/2023 12:42:03	MENSAGEM ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	
Boa tarde, Ja enviam	os a proposta realinhada.	
21/03/2023 14:32:01	EM ADJUDICAÇÃO	
21/03/2023 15:52:09	MENSAGEM CONDUTOR	
PARA PARTICIPANT	E 002: Solicitamos que o fornecedor corrija os valores no sistema.	
21/03/2023 17:43:51	LANCE ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419 (PARTICIPANTE 002)	24.543,00
21/03/2023 17:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários defin	nidos pelo vencedor.	
22/03/2023 08:27:27	ADJUDICADO	
	CONDUTOR: ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA	

Gerado em: 22/03/2023 08:27:28 2 de 2

2º Membro BENJAMIN DE SOUZA NETO





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

3ª HOMOLOGAÇÃO DO ATO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ITAMBÉ - BA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o objeto: Contratação de pequenos produtores da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Itambé-BA. Aos produtores:

ITEM - 2 ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens			-4	-4
transparentes. Isento de lesões de	KG	1.922	R\$ 5,26	R\$ 10.109,72
origem física oriundos do manuseio e transporte.				
1 RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
TOTAL ARREMATADOS	9	61	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
QUANTIDADE SOBRANDO		61	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
ITEM - 4 ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		VALOR TOTAL
Banana-da-terra, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.	DZ	91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
1 RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
TOTAL ARREMATADOS		91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
QUANTIDADE SOBRANDO	0		R\$ 8,81	R\$ 0,00
ITEM - 5 ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Banana Prata, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.	DZ	869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
1 RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
TOTAL ARREMATADOS	8	69	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 7,18	R\$ 0,00
ITEM - 21 ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Maracujá, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta.	KG	195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO

1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
	TOTAL ARREMATADOS		95	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
	QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 10,53	R\$ 0,00
ITEM - 23	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Pimentão,	de boa qualidade, graúdo,				
isento d	de enfermidades, material	KG	70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
terroso e	umidade externa.				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
	TOTAL ARREMATADOS	70		R\$ 6,57	R\$ 459,90
	QUANTIDADE SOBRANDO	0		R\$ 6,57	R\$ 0,00
ITEM - 27	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Tomate, do	e boa qualidade, graúdo, com				
polpa fi	rme e intacta, isento de	KG	263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
enfermidad	des, material terroso e	KG	203	N.Φ /,2/	N# 1.912,01
umidade ex	umidade externa				
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
	TOTAL ARREMATADOS	2	63	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
	QUANTIDADE SOBRANDO	0		R\$ 7,27	R\$ 0,00

VALOR TOTAL	R\$ 16.521,25 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e
HOMOLOGADO	vinte e cinco centavos)

Tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

Itambé-BA, 23 de março de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé- Bahia.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br Página 2 de 2



MUNICIPIO DE ITAMBE ITAMBÉ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2023

Processo Administrativo Nº 172.03.02/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA Data de Publicação: 14/03/2023 16:44:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 10:01:52 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: universal Modelo: paletes de madeira pinus
Descrição: NOVO – PALLET DE MADEIRA DE PINUS MULTIUSO COM ALTA RESISTENCIA. TAM 1,00 X 1,20

Quantidade: 300 Valor Unit.: 81,81 Valor Total: 24.543,00

		CLASSIFICAÇÃO)			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419	002	41.652.524/0001-44	24.555,00	24.543,00		Sim
2 META CROMO LTDA	028	44.855.643/0001-92	24.555,00	24.555,00	0,05	Sim
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ CANDIDO ROCHA ARAÚJO

Gerado em: 28/03/2023 10:01:52 1 de 1







EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ, no uso das suas atribuições legais, torna público edital para concessão de auxílio financeiro para estudantes de graduação e pós-graduação, associados a entidade, participarem de eventos acadêmicos e científicos, realizados no território nacional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital é uma ação coordenada pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ e tem como objetivo contribuir na formação científica, acadêmica, cultural e cidadã dos/as estudantes de graduação e pós-graduação, através da concessão de apoio pecuniário para participação em eventos;
- 1.2. O auxílio pecuniário objeto deste edital, denominado Auxílio Eventos, representa um apoio financeiro e não necessariamente o financiamento integral com despesas decorrentes de participação estudantil em eventos;
- 1.3. A concessão do Auxílio Eventos é condicionada à área de formação do curso de graduação ou pós-graduação.
- 1.4 Não será concedido Auxílio Eventos para participação em eventos que não emitam certificação ou declaração comprovada de participação.
- 1.5 O Auxílio Eventos será concedido exclusivamente em conta bancária nominal do beneficiário, apresentada no ato da inscrição.

2. PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem concorrer ao presente edital: estudantes de graduação e pós-graduação, integrantes do quadro da ASSEI, que estejam regularmente em dia com as suas obrigações estatutárias e que atendam aos seguintes critérios:

- 2.1 Estar dentro do tempo mínimo para conclusão do curso;
- 2.2 Não estar em débito de prestação de contas junto à ASSEI;
- 2.3 Não receber nenhum outro tipo de auxílio ou fomento de entidade pública ou privada para participação no evento.

3. INSCRIÇÕES E PRAZO DE SUBMISSÃO

- 3.1 As inscrições para concorrer ao Auxílio Eventos estarão abertas entre os dias 10 e 30 de abril e devem ocorrer exclusivamente na modalidade presencial, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, no horário das 08h às 12h;
- 3.2 Deve ser entregue no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Histórico escolar atualizado;
- 3.2.2 Comprovante de matrícula atualizado;
- 3.2.3 Programação comprovada do Evento;
- 3.2.4 Carta de Exposição dos Motivos, demonstrando como e porquê a participação no evento contribuirá para o seu crescimento acadêmico, profissional e pessoal;
- 3.2.5 Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, ANEXO 1 deste edital;
- 3.3 As inscrições que não cumprirem o prazo determinado no item 3.1 ou não apresentarem a documentação completa determinada no item 3.2 serão indeferidas;

4. DA AVALIAÇÃO





- 4.1 A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Externa à Associação, especialmente convidada para esta finalidade;
- 4.2 A avaliação levará em consideração os argumentos apresentados pelo candidato na Carta de Exposição dos Motivos;

5. RESULTADO

4.1 O resultado da análise de solicitação do auxílio eventos será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itambé, na página www.itambe.ba.gov.br, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data final de submissão da proposta, podendo o resultado ser prorrogado por mais 05 dias.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1 A interposição de recurso obedecerá o prazo máximo de 2 dias úteis após o resultado ser publicado e ocorrerá através da abertura de processo, através do e-mail asseitambe@gmail.com . O processo deve ser destinado à Comissão de Avaliação.
- 6.2 O recurso deverá conter justificativa da contestação do resultado e apresentação de argumentos e/ou documentos que justifiquem a reavaliação.
- 6.3 A Comissão de Avaliação poderá deferir ou indeferir o recurso, justificando a procedência ou improcedência, de acordo com a argumentação e documentação apresentada.
- 6.4 Após o recebimento do recurso, o resultado da análise será publicado na página do Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 6.5 Não serão consideradas procedentes as solicitações de recursos que não tenham cumprido os prazos de submissão da proposta e os prazos de recurso constantes neste edital ou que apresentem documentos obrigatórios que não constaram no ato da submissão da proposta.

7. ORÇAMENTO E VALOR DO AUXÍLIO

- 7.1 O presente edital será executado com recursos da própria Associação, na ordem de R\$ 2.200,00.
- 7.2 O estudante, sócio da ASSEI, contemplado pelo presente edital, receberá os seguintes valores:
- 7.2.1 Eventos realizados dentro do Estado da Bahia, valor de R\$ 300,00, sendo contemplados até cinco estudantes nesta modalidade;
- 7.2.2 Eventos realizados fora do Estado da Bahia, valor de R\$ 350,00, sendo contemplados até dois estudantes nesta modalidade;

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O estudante, sócio da ASSEI, contemplado com o auxílio eventos deverá, no prazo de até 30 dias após a data de realização do evento, entregar a Diretoria da ASSEI os seguintes documentos:
- 8.1.1 Relatório de viagem;
- 8.1.2 Certificado ou declaração comprovada de participação;
- 8.1.3 Bilhetes de passagens;
- 8.1.4 Comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- 8.1.5 Comprovante de pagamento de hospedagem em pousadas ou hotéis, localizados na cidade sede do evento.
- 8.2 Extrapolado o prazo de 30 dias da realização do evento sem que haja a devida prestação de contas, a Diretoria da ASSEI notificará o estudante para que devolva o recurso recebido a título de auxílio.
- 8.3 Até 48 horas depois da data estabelecida para devolução, o estudante deve encaminhar o comprovante para o e-mail asseitambe@gmail.com;





8.4 O não pagamento ou o não encaminhamento do comprovante constituirá em falta grave do sócio, podendo este, a partir de deliberação da Assembleia Geral, ser expulso do quadro de sócios, além disso, medidas judiciais poderão ser adotadas contra o associado;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Ao solicitar o Auxílio Eventos através de inscrição o/a estudante declara ter ciência e estar de acordo com o disposto no presente edital, aceitando as normas e condições constantes no mesmo.
- 9.2 O/A estudante é responsável pelas informações e documentações apresentadas no certame, restando responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ideológica, falsificação ou adulteração.
- 9.3 A qualquer tempo, por motivo orçamentário ou outro de relevância pública, o presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem ônus para a ASSEI;
- 9.4 Reserva-se o direito à DIRETORIA DA ASSEI de resolver os casos omissos a este edital com observância às leis federativas do Brasil e ao Estatuto da Associação.



MUNICIPIO DE ITAMBE ITAMBÉ-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2023

Processo Administrativo Nº 172.03.02/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA Data de Publicação: 14/03/2023 16:44:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2023 16:03:49 CADASTRO DE PROPOSTA META CROMO LTDA

19/03/2023 23:23:48 CADASTRO DE PROPOSTA ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419

20/03/2023 08:26:57 MENSAGEM CONDUTOR

olá, bom dia! Informamos aos senhores fornecedores que somente adjudicaremos a proposta com o valor abaixo do referencial.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: I	NOVO – PALLET DE MADEIRA D	E PINUS MULTIUSO (COM ALTA RESISTENCIA. TAM 1.00 X 1.20

Quantidade: 300 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE LUIZ DA	SILVA 05099738419	002	41.652.524/0001-44	24.555,00	24.545,00		Sim
2 META CROMO LT	ΓDA	028	44.855.643/0001-92	24.555,00	24.555,00	0,04	Sim
			DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
			INABILITADOS				
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		M	OVIMENTOS DO LO	OTE			
14/03/2023 16:44:08	PUBLICADO						
14/03/2023 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROP	OSTAS					
20/03/2023 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOS	TAS					
20/03/2023 08:23:20	DISPUTA						
20/03/2023 08:23:20	LANCE META CROM	O LTDA	(PARTICIPANTE 028	3)		24	.555,00
20/03/2023 08:23:20	LANCE ANDRE LUIZ	DA SIL	VA 05099738419 (PAF	RTICIPANTE 002)		24	.555,00
20/03/2023 10:45:19	LANCE ANDRE LUIZ	DA SIL	VA 05099738419 (PAF	RTICIPANTE 002)		24	.545,00
20/03/2023 14:23:20	NOTIFICAÇÃO SISTE	EMA					
O detentor da melhor	oferta deve verificar e rea	dequar	seus valores unitários	para este lote.			
20/03/2023 14:23:20	NOTIFICAÇÃO SISTE	EMA					
O detentor da melhor	oferta da etapa de lances	é ANDI	RE LUIZ DA SILVA 05	099738419			
20/03/2023 14:23:20	HABILITAÇÃO						

Gerado em: 20/03/2023 14:23:21 1 de 2



MUNICIPIO DE ITAMBE ITAMBÉ-BA

CONDUTOR: ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial PAULO DOS SANTOS CARVALHO
2º Membro BENJAMIN DE SOUZA NETO
Z MEMORO BENJAMIN DE SOUZA NETO

Gerado em: 20/03/2023 14:23:21 2 de 2





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, torna pública a errata referente a ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo, para confecção de uniformes, para atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e das Cantinas, da sede e dos Distritos, do município de Itambé. Publicado no diário oficial do município na quarta-feira, 22 de Março de 2023 ano VII | nº 1155. link:

ONDE SE LÊ:

"Processo Administrativo nº 284.02.03/2023".

"OBJETO a contratação de profissional especializado para aplicação de piso de concreto com fibra com a realização de mobilização e desmobilização para atender a recuperação do piso da Escola Municipal Edward de Carvalho do Município de Itambé-BA".

LEIA-SE:

"Processo Administrativo nº 191.08.02/2023".

"OBJETO a Contratação de empresa do ramo, para confecção de uniformes, para atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e das Cantinas, da sede e dos Distritos, do município de Itambé"



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB0E-A543-954B-FDAC-ACBA ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB0E-A543-954B-FDAC-ACBA



Hash do Documento

85a288cabc2780e275bbcbf6ef5cd1e4bdac66d287c975b5355e223e87609260

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2023 17:20 UTC-03:00